TERMO DE REFERÊNCIA 12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 13/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de mata-burros metálicos, acompanhados de bases em concreto armado para instalação**, destinados à substituição de estruturas deterioradas e à implantação em novos pontos das estradas vicinais do Município de São Gotardo/MG, visando garantir a segurança do tráfego, a continuidade da circulação de veículos e o adequado acesso às propriedades rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
1.2 A contratação compreenderá o fornecimento integral dos materiais, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificações	Qtd	V. Und	V. Global
01	MATA-BURRO METÁLICO CONFECCIONADO EM AÇO, ESTRUTURA EM NÍVEL, MEDINDO 2,40 M DE COMPRIMENTO (LONGITUDINAL) X 3,00 M DE LARGURA (TRANSVERSAL), COMPOSTO POR 04 VIGAS EM TRILHO FERROVIÁRIO TR-37, COM COMPRIMENTO DE 2,40 METROS, E 11 TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO REDONDO DE ALTA PRESSÃO, NOVOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 73 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 5,5 MM, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR 60 TONELADAS, ACOMPANHADO DE 01 (UM) PAR DE BASES EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 3,00 X 0,50 X 0,30 M, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	60	R$ 8.346,54	R$ 500.792,40

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 500.792,40 (quinhentos mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos),** conforme valores constantes na tabela acima.
1.4 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características técnicas objetivamente definidos neste instrumento e usualmente disponíveis no mercado, possibilitando sua contratação por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.
1.5 Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.
1.6 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais. O prazo para entrega dos mata-burros será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e autorização expressa da Administração.
1.7 Visando o fomento da LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, serão destinadas cotas de participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do art. 48, I e III da referida lei no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de São Gotardo/MG quanto à substituição de mata-burros existentes em condições inadequadas de uso, bem como à implantação de novas estruturas nas estradas vicinais do Município. A medida visa garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, preservação das divisas entre propriedades rurais e continuidade do acesso às comunidades, produtores rurais e demais usuários da malha viária rural.
2.2 O Município possui extensa malha de estradas vicinais que atende diariamente ao transporte escolar, ao escoamento da produção agropecuária, ao deslocamento de moradores, ao transporte de insumos, máquinas agrícolas e veículos de carga. Diversos mata-burros atualmente instalados apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, da ação das intempéries e do intenso tráfego de veículos pesados, comprometendo sua capacidade estrutural e oferecendo riscos à segurança dos usuários.

2.3 Além da necessidade de substituição das estruturas deterioradas, o constante desenvolvimento das atividades agropecuárias e a abertura de novos acessos rurais demandam a instalação de novos mata-burros em locais onde ainda não existem estruturas adequadas, garantindo a circulação de veículos sem a necessidade de abertura e fechamento de porteiras, contribuindo para maior eficiência logística e preservação das cercas e divisas das propriedades.

2.4 A aquisição de **60 (sessenta) mata-burros metálicos com respectivas bases em concreto armado** permitirá à Administração Municipal atender de forma planejada e contínua às demandas de manutenção e implantação identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos com manutenções corretivas emergenciais e aumento da segurança dos usuários das estradas rurais.

2.5 A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural, assegurando melhores condições de mobilidade, fortalecimento da atividade agropecuária, redução dos riscos de acidentes, aumento da durabilidade das estruturas instaladas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente solução tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de **mata-burros metálicos com respectivas bases em concreto armado**, destinados à implantação e substituição de estruturas existentes nas estradas vicinais do Município de São Gotardo/MG, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, durabilidade das estruturas e continuidade do acesso às propriedades rurais, comunidades e demais usuários da malha viária rural.

3.2 A Secretaria Municipal de Obras Públicas identifica, no decorrer das atividades de manutenção e conservação das estradas vicinais, a necessidade de substituição de mata-burros deteriorados, bem como de implantação de novas estruturas em pontos que demandem melhorias de acesso e trafegabilidade. A definição dos locais de instalação ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Secretaria, observadas as condições das vias rurais e as prioridades de atendimento estabelecidas pela Administração Municipal.

3.3 A aquisição de mata-burros metálicos fabricados com materiais de elevada resistência mecânica, acompanhados de bases em concreto armado, apresenta-se como a solução técnica mais adequada, proporcionando maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva, elevada capacidade de suporte de cargas e maior segurança para o tráfego de veículos de passeio, transporte escolar, caminhões, máquinas agrícolas e demais equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas no meio rural.

3.4 Para viabilizar a contratação, optou-se pela instauração de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5 A aquisição dos mata-burros permitirá sua incorporação ao patrimônio público municipal, proporcionando benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto, caracterizado pela elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, maior segurança aos usuários das estradas vicinais, melhoria da mobilidade rural, preservação das divisas entre propriedades e otimização dos investimentos públicos destinados à infraestrutura viária do Município.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus para a Administração.

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao seu cumprimento.

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência

de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.7 A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre solicitações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período, na forma da legislação aplicável.
4.8 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, observada a legislação vigente.
4.9 Notificar os emitentes das garantias, quando houver, acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os mata-burros fornecidos que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
5.2 Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.
5.3 Fornecer os mata-burros e respectivas bases em concreto armado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
5.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, fretes, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.
5.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento do objeto.
5.9 Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização.
5.10 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da legislação vigente.
5.11 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato, quando aplicável.
5.12 Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas de segurança pertinentes ao fornecimento do objeto.
5.13 Efetuar as entregas somente mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de não recebimento dos produtos.
5.14 Não fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
5.15 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.
5.16 Acatar as orientações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
5.17 Substituir, às suas expensas, os mata-burros ou bases de concreto que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, deformações, falhas estruturais ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas.
5.18 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas.
5.19 Indicar preposto para representá-la durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
5.20 Reconhecer que a atuação da fiscalização não exclui nem reduz sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.
5.21 Manter seus empregados devidamente identificados durante as entregas, quando realizadas nas dependências da Administração.
5.22 Os mata-burros e respectivas bases deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, trincas, empenamentos, corrosão, falhas de soldagem ou quaisquer outras irregularidades, podendo ser rejeitados pela fiscalização. Os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.
5.23 O objeto deverá ser acondicionado e transportado de forma a garantir sua integridade durante todo o

percurso, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados até o recebimento definitivo.

5.24 Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.25 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a resistência e a conformidade dos mata-burros metálicos e de suas respectivas bases em concreto armado, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de soldagem, inadequação dos materiais empregados e demais vícios que comprometam a segurança e a utilização regular do objeto, observadas as garantias legais e as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.26 A entrega dos mata-burros deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante, sendo os produtos entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar as boas práticas ambientais durante os processos de fabricação, transporte e fornecimento dos mata-burros, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo para atividades acessórias que não comprometam a execução contratual, desde que previamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

6.4 ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos, sejam mantidas as demais condições do contrato e não haja prejuízo à sua execução.

6.5 A empresa deverá atender a todas as condições de habilitação e apresentar proposta em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Os mata-burros e respectivas bases em concreto deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos que apresentem dimensões, materiais, capacidade de carga ou características divergentes das exigidas.

6.7 A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados, pela fabricação, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva e resistência estrutural dos mata-burros, responsabilizando-se por quaisquer defeitos ou vícios de fabricação.

6.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

6.9 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.10 A entrega dos mata-burros deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

6.11 Os mata-burros metálicos deverão possuir capacidade mínima para suportar **60 (sessenta) toneladas**, ser fabricados com materiais novos e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo segurança, durabilidade e resistência para utilização em estradas vicinais.

6.12 A CONTRATADA deverá assegurar que os mata-burros metálicos e suas respectivas bases em concreto armado sejam fornecidos em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção ou substituição dos

produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

6.13 Todos os materiais empregados na fabricação dos mata-burros deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação, oxidação, empenamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua resistência estrutural, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou recuperados.

7 VISITA TÉCNICA

7.1 A Administração **poderá**, a seu critério, realizar visita técnica às instalações da empresa vencedora, mediante justificativa da Administração, para verificar o processo de fabricação, a capacidade operacional e a conformidade dos materiais empregados com as especificações deste Termo de Referência

7.2 A realização da visita técnica **não constitui requisito obrigatório para a contratação**, tampouco condição de habilitação ou julgamento das propostas, sendo realizada **sem ônus para o Município**.

7.3 A eventual visita técnica **não exime a contratada** do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

8.2 O fornecimento dos mata-burros metálicos e respectivas bases em concreto armado ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF). Cada fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da AF, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

8.3 A entrega dos mata-burros metálicos e respectivas bases em concreto armado deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou no Parque de Exposições de São Gotardo/MG, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento (AF) ou na Nota de Empenho.

8.4 Em caso de não entrega, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

8.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento do objeto, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

8.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

8.7 Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

8.8 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

8.9 O produto apresentado na proposta deverá corresponder às especificações técnicas ofertadas durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de substituição previamente autorizadas pela Administração

8.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.11 Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos mata-burros metálicos e respectivas bases em concreto armado no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.12 Os mata-burros metálicos e respectivas bases em concreto armado deverão ser entregues completos, devidamente acabados, livres de defeitos, deformações, trincas, falhas de soldagem, corrosão ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou resistência estrutural.

8.13 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.
8.14 Todos os custos relativos à fabricação, embalagem, carregamento, transporte, frete, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8.15 O recebimento definitivo dos mata-burros metálicos e de suas respectivas bases em concreto armado somente ocorrerá após a conferência dos quantitativos, dimensões, materiais empregados, acabamento, pintura anticorrosiva e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da inexistência de defeitos aparentes ou irregularidades que comprometam sua utilização.
A capacidade mínima de carga de 60 (sessenta) toneladas deverá estar expressamente indicada na descrição técnica apresentada pela CONTRATADA, que se responsabilizará pela veracidade das informações declaradas e pela conformidade do produto fornecido, sem prejuízo das verificações e diligências que a Administração considerar necessárias.

8.16 GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E REGISTRO DE PREÇOS
8.17 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.18 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento, quando cabível.

8.19 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

8.20 A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, relacionadas à execução do contrato.

8.21 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que serão apresentados os procedimentos de fiscalização, as obrigações contratuais, os critérios de recebimento do objeto, os mecanismos de comunicação entre as partes e as sanções aplicáveis.

8.22 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e por seu substituto, quando houver, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23 Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução administrativa, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.24 A gestão e a fiscalização desta contratação serão exercidas por servidores formalmente designados por meio de Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25 Para esta contratação, a gestão do contrato será exercida pela servidora **Cecília Francielle de Lima**, enquanto a fiscalização ficará a cargo do servidor **Gilberto da Silva**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados.

9 CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1 Os mata-burros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação posterior da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

9.1.2 Os mata-burros poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal, após a verificação da conformidade dos mata-burros fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratuais, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

9.1.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de realização de diligências complementares para verificação da conformidade do objeto.

9.1.5 Havendo controvérsia quanto ao fornecimento do objeto, especialmente em relação à conformidade, qualidade, especificações ou quantitativos entregues, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo autorizada a emissão de nota fiscal apenas da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade, integridade estrutural e regularidade dos mata-burros fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

9.2 Do Reajuste e do Reequilibrio

9.2.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso desse período, poderá ser aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

9.2.2 Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e apresentação da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Liquidação

9.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.3.11 Para fins de pagamento, é obrigatória a apresentação da nota fiscal contendo, de forma clara e legível, os dados bancários do favorecido (nome do banco, número da agência, número da conta e nome do titular), que deverão estar vinculados ao CNPJ ou CPF do emitente da nota fiscal. A ausência dessas informações na nota fiscal poderá acarretar a suspensão do prazo para pagamento, até que a regularização seja efetuada.

9.4 Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentando os documentos abaixo:

10.1.2. **PROPOSTA** comercial deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, contendo a identificação do produto ofertado, o valor unitário e total, bem como as demais informações necessárias à análise de sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, transporte, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.1.3. compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.1.4. A empresa licitante deverá apresentar descrição técnica do produto ofertado, contendo informações suficientes para verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, aos materiais empregados, à composição estrutural, às características das bases em concreto armado e à capacidade mínima de carga de 60 (sessenta) toneladas, podendo apresentar memorial descritivo, desenho técnico, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

10.1.5. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de mata-burros metálicos ou de estruturas metálicas de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta aquisição serão informadas da seguinte forma:

11.1.1. Cód. Red.

- **Ficha 434; Fonte 1500**

Detalhamento da ficha: Construção e Instalação de Mata- burros; Obras e Instalações, EI -Aquisição de Mata Burros pela secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Detalhamento da fonte: 0000 – Recursos não vinculados de Imposto

- **Ficha 435; Fonte 1500**

Detalhamento da ficha: EI -Aquisição de Mata Burros pela secretaria de Desenvolvimento Urbano; Obras e instalações
Detalhamento da fonte: 0000 – Recursos não vinculados de Imposto

- **Ficha 436; Fonte 1500**

Detalhamento da ficha: EI -Aquisição de Mata Burros pela secretaria de Desenvolvimento Urbano; Equipamentos e Material permanente
Detalhamento da fonte: 0000 – Recursos não vinculados de Imposto

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações descritas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como **das demais infrações administrativas previstas neste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar**, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

São Gotardo/MG, 29 de outubro de 2026.

Lilian Kele Rodrigues Sousa Camargos
Diretoria Administrativa de Obras

César José Barbosa
Secretário Municipal da Secretária de Desenvolvimento Urbano / Obras Públicas